



LEI N.º 2.698, DE 04 DE JUNHO DE 2.019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR As DOTAÇÕES QUE
ESPECÍFICA.**

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Ualisson Carvalho Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.06.03.04.122.0005.2026 – MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

3.1.90.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

100 - 100 – Recursos Ordinários **R\$ 65.000,00**

02.07.01.04.122.0006.2029– GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

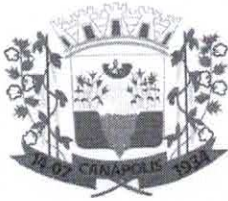
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

102 - 102 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS VINC. À SAÚDE **R\$ 130.000,00.**

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

102 - 102 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS VINC. À SAÚDE **R\$ 20.000,00**

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 215.000,00**



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.02..03.061.003.2017 – MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA.

3.1.90.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

100 - 100 – Recursos Ordinários **R\$ 15.000,00**

02.04..04.123.0002.2007 – MANTER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE FAZENDA.

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

100 - 100 – Recursos Ordinários **R\$ 50.000,00**

02.05..04.122.0002.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.

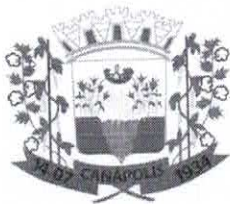
100 - 100 – Recursos Ordinários **R\$ 50.000,00**

02.07.02.10.305.0006.2032 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

102 - 102 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS VINC. À SAÚDE **R\$ 50.000,00**

02.08..15.452.0007.2035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS.



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33


*3.1.96.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL*

100 - 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 50.000,00

TOTAL **R\$ 215.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 04 de junho de 2019.


UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal